



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Amiguinhos de Infância		
EMENTA: Credencia a Escola Amiguinhos de Infância, em Cedro, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar .		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 04555619-9	PARECER: 0193/2006	APROVADO: 23.05.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Amiguinhos de Infância, mediante processo nº 04555619-9, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

A Escola Amiguinhos de Infância é uma instituição de ensino particular, tendo como mantenedoras Francisca Gerlânia Souza Freitas e Fabiana Leite da Silva.

A escola fica situada na Rua Vereador Pedro Lopes Vieira, 33, Centro, Cedro, CEP: 63.400-000, encontra-se registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04262.289/0001-78 e tem como atividade principal o ensino fundamental, além de ser cadastrada no censo escolar com o código nº 23239573. É, também, devidamente registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos sob nº 176 do livro B-A-03, de 18 de janeiro de 2001.

O corpo docente é composto de oito professores, todos habilitados na forma da lei. A Instituição tem como diretora Edivânia Silva Barbosa, licenciada em Pedagogia, e, como secretária, Maria Nogueira de Lima, habilitada com registro nº 7059/2000 – SEDUC.

O pedido de credenciamento e de autorização dos cursos a que se refere a solicitação feita pela direção vem acompanhado da documentação a seguir:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- contrato social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- contrato de locação;
- parecer sobre as condições de salubridade da Instituição emitido por Dr. Rubens de Albuquerque Filho, CRM 5786;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: Neto

1/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0193/2006

- atestado informando as condições favoráveis para o desenvolvimento da educação infantil fornecido pelo Conselho Tutelar de Cedro;
- relação dos bens patrimoniais das mantenedoras;
- alvará de funcionamento;
- certidões negativas de débitos com o Tesouro;
- plano de utilização da biblioteca e acervo bibliográfico;
- planta baixa do imóvel, assinada por profissional qualificado, com fotografias indicando as dependências, a saber: fachada, entrada, sala de aula, cantina e instalações sanitárias;
- relação do corpo docente acompanhada das respectivas habilitações ou autorizações;
- relatório de verificação prévia, expedido pelo CREDE – 17 – Icó, atestando que a Instituição apresenta condições satisfatórias de funcionamento.

O projeto pedagógico e o regimento escolar têm como foco básico o processo de ensino e aprendizagem, alicerçado numa concepção de currículo, tendo como meta o ideal de uma escola que contribua no fortalecimento dos laços de solidariedade humana e na garantia dos direitos entre os cidadãos.

A avaliação é compreendida de forma ampla, considerando todas as etapas do processo de aprendizagem: na educação infantil, far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança; no ensino fundamental, o resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas de zero a dez, considerando aprovado o aluno que obtiver média seis.

O regimento escolar atende satisfatoriamente ao conteúdo previsto para o documento que caracteriza o pacto social e educativo para todos os integrantes da escola.

A estrutura de apresentação dos documentos gerenciais não coincide com a sugerida na Resolução nº 395/2005, entretanto, seu conteúdo mantém as propostas e as diretrizes da legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/3

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: Neto



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0193/2006

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é no sentido de que seja:

1. credenciada a Escola Amiguinhos de Infância, em Cedro, com validade até 31.12.2010;
2. autorizado o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental;
3. homologado o regimento escolar.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2006.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC